Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 963/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TRANSFERIR RECURSOS A SOCIEDADE ESPORTIVA BENEFICENTE GUARUJA, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Sabna Catarina,

TORNA PUBLICO, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** Sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a transferir recursos da Ordem de Cr$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), em favor da SOCIEDADE ESPORTIVA BENEFICENTE GUARUJA, sito à av. João Pessoa, nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos a que se refere este Artigo, visam o cumprimento das atividades propostas por seu Estatuto.

ARTIGO SEGUNDO - As despesas a que se refere o Artigo anterior, serão contabilizados a conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

ARTIGO TERCEIRO - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL, SC, em 27 de Agosto de 1990.

36º Ano de Fundação e 28º Ano de Instalação.

Clemente Conte
Prefeito Municipal

José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete

Le Vio